LEI Nº 122/2002

SÚMULA: Estabelece critérios e denomina As Ruas do Perímetro Urbano de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1° : Ficam estabelecidos os seguintes critérios para dar a denominação às Ruas, existentes e a serem criadas, no Perímetro Urbano de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná:

I - Usando-se o nome de Estados Brasileiros;

II - Esgotados os nomes de Estados Brasileiros, passa-se a usar os nomes das Capitais dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal.

III - Esgotados os nomes das Capitais dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal, passa-se a usar o nome dos Municípios do Estado do Paraná.

Artigo 2°: A denominação das Ruas existentes no Perímetro Urbano de Bela Vista da Caroba, conforme Mapa em anexo, passa a ser a seguinte:

I - A Rua que era conhecida como Av Rio Grande do Sul, passa a denominar-se oficialmente como Av. Rio Grande do Sul;

II - A Rua que era conhecida como Rua Santa Catarina, passa a denominar-se oficialmente como Rua Santa Catarina;

III - A Rua que era conhecida como Rua Rio de Janeiro, passa a denominar-se oficialmente como Rua Rio de Janeiro;

IV - A Rua que era conhecida como Rua Sete de Setembro, passa a denominar-se oficialmente como Rua Rio Grande do Norte;

V - A Rua que era conhecida como Rua Paraná, passa a denominar-se oficialmente como Av. Paraná;

VI - A Rua que era conhecida como Rua Duque de Caxias, passa a denominar-se oficialmente Rua Rondônia;

VII - A Rua que era conhecida como Rua Everaldo Marques da Silva, passa a denominar-se oficialmente como Rua Maranhão;

VIII - A Rua que era conhecida como Rua Pedro Carneiro Pereira, passa a denominar-se oficialmente como Rua Amapá;

IX - A Rua que era conhecida como Rua Cruzeiro, passa a denominar-se oficialmente como Rua Bahia;

X - A Rua que era conhecida como Rua Costa e Silva, passa a denominar-se oficialmente como Rua Minas Gerais;

XI - A Rua que era conhecida como Rua Nereu Ramos, passa a denominar-se oficialmente como Rua Paraíba;

XII - A Rua que era conhecida como Rua Castelo Branco, passa a denominar-se oficialmente como Rua Goiás;

XIII - A Rua que era conhecida como Rua Santo Antão, passa a denominar-se oficialmente como Rua Mato Grosso do Sul;

XIV - A Rua que era conhecida como Rua Parigot de Souza, passa a denominar-se como Rua Alagoas;

XV - A Rua que era conhecida como Rua Presidente Getúlio Vargas, passa a denominar-se como Rua Curitiba;

XVI - A Rua, paralela à Rua Santa Catarina, que inicia na Rua Rondônia até a Rua Minas Gerais, passa a denominar-se oficialmente como Rua Sergipe;

XVII - A Rua, paralela à Av. Rio Grande do Sul, que inicia na Rua Mato Grosso do Sul até a Rua Alagoas, passa a denominar-se oficialmente como Travessa Porto Alegre;

XVIII - A Rua, paralela à Av. Rio Grande do Sul, que inicia na Rua Alagoas, passa a denominar-se oficialmente como Rua Mato Grosso;

XIX - A Rua, paralela à Rua Mato Grosso, que inicia na Rua Alagoas, passa a denominar-se oficialmente como Rua Espírito Santo;

XX - A Rua, paralela à Av. Rio Grande do Sul, que inicia na Rua Curitiba, passa a denominar-se oficialmente como Rua Pernambuco;

XXI - A Rua, paralela à Rua Curitiba, que inicia na Av. Rio Grande do Sul, passa a denominar-se oficialmente como Rua Piauí;

XXII - A Rua, paralela à Av. Rio Grande do Sul, que

inicia na Rua Curitiba, passa a denominar-se oficialmente como Rua Amazonas;

XXIII - A Rua paralela à Rua Curitiba, que inicia na Av. Rio Grande do Sul, passa a denominar-se oficialmente como Rua São Paulo;

XXIV - A Rua, paralela à Rua Amazonas, que inicia na Rua São Paulo, passa a denominar-se oficialmente como Rua Ceará;

XXV - A Rua, paralela ao Parque de Máquinas, que inicia na Av. Paraná, passa a denominar-se oficialmente como Rua Pará;

XXVI - A Rua, paralela à Av. Paraná, que inicia na Rua Pará, passa a denominar-se oficialmente como Rua Acre;

XXVII - A Rua, paralela à Rua Acre, que inicia na Rua Pará, passa a denominar-se oficialmente como Rua Roraima;

XXVIII - A Rua, paralela à Av. Paraná, que inicia na Rua Maranhão, passa a denominar-se oficialmente como Rua Tocantins;

XXIX - A Rua, paralela à Rua Maranhão, que inicia na Av. Paraná até a Rua Tocantins, passa a denominar-se oficialmente como Travessa Manaus;

XXX - A Rua, paralela à Rua Paraíba, que inicia na Rua Santa Catarina, passa a denominar-se como Travessa Florianópolis;

Artigo 3°: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2002.

PAULO MILTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL